



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/87

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSO
CIAR O MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO PRÓ-DE
SENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL
E COMERCIAL DE CÉU AZUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Pa
raná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a associar o Município à ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMEN
TO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CÉU AZUL.

Art. 2º - Para atender os encargos de associa
do, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contribuir
com valor semestral de 50% (cinquenta por cento) do maior valor
do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a pre
sente Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em con
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,
aos 25 de maio de 1.987.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 19-06-87

PÁGINA: 25